



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL- GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1002/2020

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Artigo 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor de R\$ **86.472,68 (Oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assist. Social

Função: 08 - Assistência Social

Sub – função: 122 - Administração Geral

Programa: 0024 - Apoio Administrativo - FMAS

Projeto/Atividade: 1024 - Aquisição de Bens Móveis - CMDCA

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha Orçamentária: 189 - Valor: R\$ 64.472,68

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Sub - função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL- GABINETE DO PREFEITO

Programa: 0024 - Apoio Administrativo - FMAS

Projeto/Atividade: 2043 - Manutenção das Atividades do CMDCA

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 203 - Valor: R\$ 12.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 204 - Valor: R\$ 10.000,00

Valor totalR\$ 86.472,68

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional por superávit aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o artigo 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320/1964, por superávit financeiro, apurado na receita, 19.90.99.00 – Outras Receitas.

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 996/2020, sendo na integralidade substituída por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 17 de março de 2020.

Nelson José Velho
Prefeito Municipal